

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO

PORTARIA Nº 059/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei no 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com fulcro no Regimento Interno e conforme deliberado na 1023ª Reunião Plenária realizada no dia 28 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Eixo de Violência de Estado e Enfrentamento à Tortura, que será responsável por promover debates, estudos e ações voltados à análise, enfrentamento e prevenção das diferentes formas de violência de Estado, incluindo a tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, no âmbito da atuação profissional da psicóloga e do psicólogo.

Art. 2º - O Eixo de Violência de Estado e Enfrentamento à Tortura do Conselho Regional de Psicologia 5ª Região terá como objetivo desenvolver estratégias, documentos e ações de orientação à categoria sobre a atuação da Psicologia em contextos atravessados pela violência institucional, contribuindo para a defesa dos direitos humanos, para a redução dos impactos psicossociais da violência e para o fortalecimento de práticas profissionais éticas e comprometidas com a dignidade humana.

Art. 3º - São atribuições do eixo de Violência de Estado e Combate à Tortura:

I - Mapear a atuação de psicólogas e psicólogos em contextos relacionados à violência de Estado e espaços de privação de liberdade;

II - Produzir subsídios técnicos e documentos orientativos para a categoria sobre a atuação profissional em situações que envolvam tortura, violência institucional, violação de direitos e outras formas de violência de Estado;

III - Promover espaços de debate, formação e troca de experiências entre profissionais que atuam direta ou indiretamente com pessoas afetadas pela violência de Estado e tortura;

IV - Contribuir para a identificação e análise dos impactos psicossociais da violência de Estado, da tortura e do encarceramento sobre indivíduos, famílias e comunidades;

V - Articular-se com órgãos públicos, universidades, mecanismos de prevenção e combate à tortura e organizações da sociedade civil para o fortalecimento de ações de prevenção, denúncia e enfrentamento dessas violações;

VI - Incentivar a produção e sistematização de conhecimentos, pesquisas e experiências profissionais relacionadas à Psicologia, direitos humanos, sistema de justiça e políticas de segurança pública;

VII - Monitorar debates, legislações e políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da tortura e da violência institucional, contribuindo com posicionamentos técnicos do CRP-RJ quando necessário;

VIII - Contribuir para a construção de estratégias de orientação e apoio à categoria diante de dilemas éticos, institucionais e profissionais relacionados à atuação em contextos de privação de liberdade e de violência de estado

Art. 4º - Instituir, como coordenador do Eixo de Violência de Estado e Enfrentamento à Tortura, o psicólogo Lucas Renan Ferreira Lima CRP 05/66796.

Art. 5º - Instituir, como membros do Eixo de Violência de Estado e Enfrentamento à Tortura, a Psicóloga Vanessa Pereira de Lima CRP 05/54264, da Psicóloga Graziela Contessoto Sereno CRP 05/30279 e da Psicóloga Grazielle Serafim Nogueira CRP 05/75076.

Art. 6º - Validade até o final da gestão do XVIII Plenário.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com aprovação aprovação ad referendum na próxima Reunião Plenária Ordinária.

VIVIANE SIQUEIRA MARTINS
CONSELHEIRA PRESIDENTA

THIAGO DA ROCHA DIONIZIO RODRIGUES
CONSELHEIRO SECRETÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Thiago da Rocha Dionizio Rodrigues, Conselheira(o) Secretária(o)**, em 31/03/2026, às 00:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Siqueira Martins, Conselheira(o) Presidente**, em 31/03/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2751434** e o código CRC **C3B28BD3**.